

CONTRATO Nº 0074/2017
PROCESSO Nº 2017.003155
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SUALL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cesan e Diretor Administrativo e Comercial da Cesan, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Fazenda Mato Quieto, s/nº, Bairro Pinheiros, Lavrinhas-SP, CEP 12.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.858.131/0001-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUCIO DE OLIVEIRA**, Identidade nº 15.373.098-SSP/SP, CPF 053.245.518-56, firmam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.003155, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **09/05/2017** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01

R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.



✓

✓

✓

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 A carga deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes documentos:
- a) **LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO QUÍMICO DO ÁCIDO FLUOSSILÍCICO**
Em cada carga a ser recebida pela **CESAN**, sem exceção, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de laudo de análise química a ser entregue à **CESAN**. O laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional da química de nível superior (engenheiro químico e/ou químico – responsável técnico pelo produto – devidamente registrado no Conselho Regional de Química), contendo os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto, caracterizado na técnica de análise com limites de quantificação e comparados aos limites estabelecidos neste documento, bem como data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes que se fizerem necessárias para comprovação de que o produto químico está em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 5.6 As seguintes fichas técnicas deverão ser apresentadas, na sua versão mais atualizada:
- a) **FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** (contendo toda a especificação técnica do produto, bem como outras informações técnicas complementares relevantes).
- b) **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
- 5.7 O **produto/carga** deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal.
- b) Ficha de Emergência do Produto Ácido Fluossilícico.
- c) Laudo de análise físico-químico, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O laudo deverá conter também os números do lote de fabricação e da nota fiscal do produto entregue, devendo ser assinado por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- d) Cópia da(s) autorização(ões) para transporte do produto emitida(s) pelo(s) Órgão(s) de controle do(s) estado(s) onde ocorrerá o transporte.



- 5.8 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.10 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)**
- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)**
- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço nas **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, com carga e descarga seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado por conta do licitante.

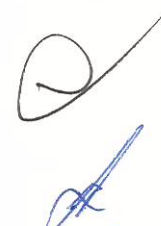
1.1.1 Os locais de entrega do **PRODUTO** serão:

ENTREGAS EM QUANTIDADES MÁXIMAS DE 25.000 LITROS, LOCALIZADAS NA GRANDE VITÓRIA:

Local	Endereço	CEP
Estação de Água Vale Esperança	AV.Perimetral s/nº- Boa Sorte-Cariacicia-ES	29.141.010
Estação de Água Carapina	Av.Guarapari,444 - Limoeiro – Serra – ES	29.164.120
Estação de Água Cobi	Rua Francisca Guimarães – Cobi de Cima-Vila Velha – ES	29.117.020

ENTREGAS EM QUANTIDADES MÁXIMAS DE 10.000 LITROS, LOCALIZADAS NO INTERIOR:

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA DE ENTREGA (intervalo)	DISTÂNCIA APROX. DE VITÓRIA (KM)
NOVA VENÉCIA	04 meses	255 ao Norte
BARRA DE SÃO FRANCISCO	04 meses	260 ao Norte
SANTA TEREZA	04 meses	85 ao Norte
CASTELO	03 meses	144 ao Sul
GUARAPARI	45 dias	70 ao Sul
REIS MAGOS	45 dias	50 ao Norte


- 7.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.3 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.3.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA DO INTERIOR (O-GIN)**, da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE (O-GMN)**, da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)** nos locais de entrega dos produtos. O **CONTROLE DE QUALIDADE** será fiscalizado pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE (E-GMA)**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (E-DCQ)**. E a gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (A-GLG)**, através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.









- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.



12.6.1 Os locais de entrega do **PRODUTO** serão:

ENTREGAS EM QUANTIDADES MÁXIMAS DE 25.000 LITROS, LOCALIZADAS NA GRANDE VITÓRIA:

Local	Endereço	CEP
Estação de Água Vale Esperança	AV.Perimetral s/nº- Boa Sorte-Cariacicia-ES	29.141.010
Estação de Água Carapina	Av.Guarapari,444 - Limoeiro – Serra – ES	29.164.120
Estação de Água Cobi	Rua Francisca Guimarães – Cobi de Cima-Vila Velha – ES	29.117.020

ENTREGAS EM QUANTIDADES MÁXIMAS DE 10.000 LITROS, LOCALIZADAS NO INTERIOR:

CENTRO DISTRIBUIÇÃO	ESTIMATIVA DE ENTREGA (intervalo)	DISTÂNCIA APROX. DE VITÓRIA (KM)
NOVA VENÉCIA	04 meses	255 ao Norte
BARRA DE SÃO FRANCISCO	04 meses	260 ao Norte
SANTA TEREZA	04 meses	85 ao Norte
CASTELO	03 meses	144 ao Sul
GUARAPARI	45 dias	70 ao Sul
REIS MAGOS	45 dias	50 ao Norte

- 12.7 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com óculos de protetor, macacão de manga comprida ou similar, capuz, máscara descartável P1, bota sem biqueira e luvas de látex ou PVC antiderrapante.
- 12.8 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de Ácido Fluossilícico deverão:
- Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- 12.9 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um Certificado de Análise Físico-Química do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com as especificações da **CESAN**.
- 12.10 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.
- 12.11 Fornecer em regime de comodato, dois tanques horizontais de 25.000 litros, para acondicionamento do **ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 22%**, a ser instalado na Estação de Tratamento de Água de Vale Esperança, no endereço Av. Perimetral, s/n, Boa Sorte – Cariacica- ES e na Estação de Tratamento de Água de Carapina, no endereço Av.Guarapari,444 - Limoeiro – Serra – ES.






- 12.12 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 12.13 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.14 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

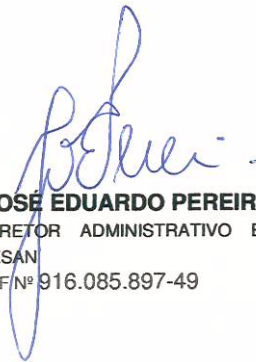


17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ulorin ES, 17 de JULHO de 2017



PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



JORGE LUCIO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 053.245.518-56

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 18 de Julho de 2017.

DESIGNAR ALEX SANDRO S. WOLFGAM, n.f 3061582, para substituir o Gerente de Obras, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, por motivos de férias do titular, sem prejuízo das suas atribuições.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA
DIRETOR GERAL
Protocolo 329270

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 043 - P, 13 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO IOPEs, no uso das atribuições que lhe confere a L.C nº 381/2007 e L.C nº 46/94, e processo nº 78753511, resolve: **DESIGNAR** WEDERSON ROGÉRIO MACHADO, n.f 588365, para substituir o Gerente de Edificações, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, por motivos de férias do titular, sem prejuízo das suas atribuições.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA
DIRETOR GERAL
Protocolo 329275

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 044 - P, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O IOPEs, com respaldo na L.C nº 381/07 e L.C nº 671/12 e no processo 58876774, resolve:

CONCEDER a 2ª progressão à servidora DANIELE MARCHESI OLIVEIRA, n.f 3386368, a partir de 01/08/2017,

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA
DIRETOR GERAL
Protocolo 329290

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretora Presidente do Iema, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** A Empresa Transportadora Faixa Branca Ltda, inscrita no **CNPJ: 02.193.702/0001-64** por se encontrar em local incerto e não sabido, a apresentar o comprovante de recolhimento do **AUTO DE MULTA Nº 024/15 - Valor R\$ 700,00** a ser corrigido na data de pagamento - **PROCESSO 51246813**, em seu desfavor, no prazo de **15 (QUINZE) dias a partir da publicação do presente**, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria de Estado de Fazenda, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe a Lei 7.058/02, em seu artigo 12, §4º e demais normas legais vigentes.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente
Protocolo 329301

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos - IEMA, Ilm.ª Srª Andreia Pereira Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 840-S, de 17/06/16, e nos termos da Lei Complementar 248, de 02/07/2002 e suas alterações, em atendimento à Lei 4.701, de 01/12/1992, ao Decreto 4.039-R, de 07/12/2016, torna público que estará realizando Audiência Pública com a finalidade de divulgar e discutir a Deposição das Pedras da Obra do Berço 207 na área da Fazendinha da Codesa, seus impactos e as alternativas tecnológicas junto às partes interessadas, devendo também coletar opiniões e críticas para fundamentar a tomada de decisão. **Convocamos para a participação de Audiência Pública do referido empreendimento.**

Local: Cerimonial Casarão - Rua Couto Aguiar, nº 68, Paul - Vila Velha

Dia: 19 de julho de 2017.

Horário: 18h 30min (com duração de duas horas)

Assunto: Plano de Recuperação da área de bota fora da obra do Berço 207 da Codesa.

Representante legal do empreendimento: Marcio S. Suzuki

De acordo com o Art. 52, item III do Decreto Estadual nº 4.039-R, a equipe técnica composta pelos agentes: Aline Nunes Garcia, Julianna Calmon Faria, Maria Sepulcri Salaroli (Coordenadora), Cláudio Dalle Olle, Caroline dos Santos Machado (Gerente) Da audiência pública, lavrar-se-á ata resumida, que ficará à disposição no IEMA após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização da audiência pública e no site www.meioambiente.es.gov.br. As manifestações dos interessados serão recebidas em idêntico prazo, sendo que não serão consideradas aquelas recebidas intempestivamente, conforme Art. 55 e 56 do Decreto .nº 4.039-R, de 07/12/2016.

Aos participantes da plenária será facultado o direito de perguntas a serem encaminhadas à mesa, sendo que estas deverão ser feitas por escrito, contendo nome e número do documento de identidade, conforme legislação em vigor.

Cariacica, 14/07/2017

Andreia Pereira Carvalho
Diretora Presidente do IEMA
Protocolo 329200

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

RESUMO DO CONTRATO Nº 0074/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA REPOSIÇÃO

DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABSTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO

LOTE 01

CONTRATADA: SUALL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)

PRazo DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0020/2017

Protocolo: 2017-003155

Vitória, 18 de julho de 2017
PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 329130

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2017

Protocolo: 2017-004404

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOCADOR: AMÉRICO BARBOSA DE MENEZES JÚNIOR

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Leitão da Silva, nº 1.375, Sala 302, 3º andar, Gurigica, Vitória - ES, com área de 119,50m² (cento e noventa e nove metros quadrados) destinados à instalação e funcionamento da Divisão de Gestão Comercial (A-DGC) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão.

2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para manter o funcionamento da Divisão de Gestão Comercial (A-DGC) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

4.1 O valor global do aluguel do imóvel é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido de taxa condominial, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente ao LOCADOR, mediante depósito bancário no Banco do Brasil - Agência 1609-8, Conta Corrente nº 12.337-4, valendo a respectiva guia de depósito autenticada, como prova de correspondente quitação.

Vitória, 17 de Julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 329372

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE ARRECAÇÃO DO EDITAL 001/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Violeta Multimarcas Ltda ME
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Declara as partes estar dissolvida, a partir do dia 01/07/2017, a relação jurídica entre si existente em decorrência do Contrato de Credenciamento, Edital 001/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

REF: Proc. Nº 2017.016127

Vitória, 18 de Julho de 2017.

Iranete Gueler Machado
Gerente Comercial da CESAN
Protocolo 329392

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO EDITAL N.º 027, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades", no Município de Cariacica.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.opportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 18/07 a 23/07/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.opportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 17 de julho de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 329232

RESUMO EDITAL N.º 026/2017. Processo Seletivo Simplificado para contratação de Engenheiro Civil Pleno e Engenheiro Eletricista Pleno.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo simplificado para contratação em regime de designação temporária